



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **PARCELADO** de gêneros alimentícios para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **ARIOVALDO DERING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.649.976/0001-78, sita na Rua/Avenida Estrada Getúlio Vargas a Sanduva, na cidade de Charrua, neste ato representada por **ELISANDRA DERING SIMIONATTO**, portador do CPF nº 998.826.630-87, de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2017, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **Contratada** assume a obrigação de fornecer ao **Município** os itens constantes no Pregão Presencial nº 011/2017.

Item	Especificação	Quantidade	Un.	Vl.Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR REFINADO 1kg Código do Produto: 7379 Marca: UNIÃO	5,0000	PC	3,4500	17,25
7	REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS Sabores guaraná e soda limonada Código do Produto: 3828 Marca: KIKO	100,0000	UN	3,7500	375,00
8	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM MÍN. 4,5 KG Código do Produto: 12040 Marca: AUREA/MUMU/TIROL	2,0000	UN	36,0000	72,00
9	FARINHA DE TRIGO, EMB. DE 5 KG TIPO 1, ENRIQUECIDA	15,0000	UN	8,0000	120
	FÓLICO Código do Produto: 8273 Marca: PORTENHA/SAUDÁVEL		COM		
10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMB. 250g Código do Produto: 10902 Marca: ROYAL/FLEISCHMANN	25,0000	UN	5,4500	136,25
15	FARINHA DE MILHO MÉDIA, EMB. 1kg Código do Produto: 3646 Marca: SAUDÁVEL	10,0000	PC	2,4800	24,80
30	MAIONESE, EMBALAGEM DE 1 KG Código do Produto: 4365 Marca: ARISCO/ODERICH	15,0000	UN	5,8400	87,60
32	SAL REFINADO IODADO, EMB. 1kg Código do Produto: 3687 Marca: ZIZO/SALAZIR	10,0000	PC	1,1300	11,30
34	VINAGRE BRANCO- EMBALAGEM DE 750 ML Código do Produto: 13888 Marca: PRINZ/KOLLER	5,0000	UN	2,1400	10,70
38	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO EMB. Código do Produto: 14541 Marca: AMOR CARIOCA	6,0000	UN	25,1900	151,14
40	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 3 KG Código do Produto: 8683 Marca: TIROL/ITALAC	2,0000	LT	31,4900	62,98
47	CHA	150,0000	CX	3,4000	510,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Caixa	com	10	saches,	nos	sabores:	frutas
citricas,		preto,			camomila	e
morango.	Sendo	30	cidreira,	(trinta)	unidades	de
cada						sabor.
Código	do			Produto:		5999
Marca:						MAIS
49	BOLACHA TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400g	10,0000	PC		3,9300	39,30
Código	do			Produto:		3588
Marca:						DIANA
51	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMB. 400g	10,0000	UN		3,9300	39,30
Código	do			Produto:		13600
Marca:						DIANA
57	ARROZ T-1 EMBALAGEM 5kg		1,0000	PC		14,72
Código	do			Produto:		3027
Marca:				S.PEDRO/BELLA		DICA
59	COLORAU 1Kg		2,0000	KG		15,68
Código	do			Produto:		13215
Marca:						DAJU/APTI
60	MILHO PARA PIPOCA, EMB. 500g		10,0000	PC		28,90
Código	do			Produto:		6276
Marca:						AMAFIL
61	AMENDOIM (PACOTE 500GR)		10,0000	PC		57,50
Código	do			Produto:		9932
Marca:						PINDUCA
Total ->						1.774,42

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos Produtos deverá:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social nas datas conforme o cronograma da Secretaria.

3.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

3.4. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo a Secretaria efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

3.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

3.6. Deverá constar em todas as embalagens o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.

3.7. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

3.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará à Contratada a importância de R\$ 1.774,42 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em até 30 dias, após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) – Advertência, por escrito;
- b) – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) – Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01.08.122.0015.2086 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
09.01.08.122.0015.2086.3.3.90.30.07 (3946-2) – Gêneros de Alimentação
Recurso: 1 Livre e 1101 PSB - SCFV

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 16 de março de 2017.

Município

Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____
CPF: _____ CPF: _____